



Publicado no Diário da Justiça
Em 10 de 08 de 2018
GERÊNCIA DE REGISTRO GRAU

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 07, de 09 de agosto de 2018

Altera a Resolução nº 23, de 2 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Núcleo de Gestão Socioambiental e sobre o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça da Paraíba.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – A Resolução nº 23, de 2 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º – Fica criado o Núcleo de Gestão Socioambiental, de caráter permanente, subordinado diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça, a quem incumbe estimular a reflexão e a mudança dos padrões de compra, de consumo, e de gestão documental, bem como promover políticas de conscientização e capacitação do seu corpo funcional e da força de trabalho auxiliar.”;

“Art. 2º (...).

§ 1º – O Núcleo de Gestão Socioambiental contará com servidores lotados especificamente nesta unidade e com a composição mínima a seguir:

I – um Assessor de Administração Superior, que assumirá a função de Coordenador do Núcleo;

II – dois servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça.

§ 2º – Os servidores de que trata o § 1º deste artigo devem ter, preferencialmente, formação acadêmica de nível superior, na área de gestão ambiental, gestão pública ou gestão administrativa.”;

“Art. 3º – Deverá ser elaborado, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da Portaria de designação da Comissão Gestora, o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário da Paraíba – PLS-PJ, instrumento vinculado ao planejamento estratégico, com o objetivo de estabelecer as ações, as metas, os responsáveis, os prazos de execução, os mecanismos de monitoramento e a avaliação de resultados que permitam acompanhar as práticas de responsabilidade socioambiental, no âmbito de uma visão sistêmica do Tribunal.”;

“Art. 4º (...).

(...)

V – indicadores mínimos de desempenho socioambiental e econômico, observando-se o detalhamento contido no Anexo I, da Resolução nº 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador Joás de Brito Pereira Filho
PRESIDENTE DO TJPB

Publicado no Diário da Justiça
Em 10 de 08 de 2018

GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

Bruno José Lins Lima Cavalcante
Matrícula nº 476.568-1
Assessor da Presidência